

Cofinanciado por:

**POSEUR**  
PROGRAMA OPERACIONAL  
SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO NO USO DE RECURSOS  
2014  
20

PORTUGAL  
**2020**

UNIÃO EUROPEIA  
Fundo de Coesão

**ANO 2019**



**monforte**  
município

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DE MONFORTE



comunidade intermunicipal  
do **Alto Alentejo**

## ANEXO II

**PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR  
PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS  
RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A  
OPERACIONALIDADE DO PLANO**

**Hidurbe**  
Serviços

**Ficha Técnica do Documento**

<b>Descrição:</b>	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a operacionalidade do PMEPC.
<b>Data de produção:</b>	30/03/2018
<b>Versão:</b>	01/2019
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	
<b>Diretor Técnico:</b>	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
<b>Coordenador de Projeto:</b>	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
<b>Equipa técnica:</b>	Nuno Dias – Engenheiro do Ambiente Inês Marafuz – Geógrafa / Técnica de SIG Tiago Silva – Biólogo Pedro Trovisco - Engenheiro Geógrafo Rui Teles – Engenheiro Biofísico Pedro Sousa – Engenheiro Topógrafo Paula Morgado – Engenheira Civil Marta Moreiras – Geógrafa / Técnica de SIG Aires Martins – Arquiteto Paisagista Joana Marques – Arquiteta Paisagista
<b>Consultoria Científica:</b>	Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Professor Carlos Bateira – Coordenador Científico</li> <li>• Joana Fernandes – Investigadora</li> <li>• António Costa – Investigador</li> <li>• Mónica Santos - Investigadora</li> </ul>
<b>Consultoria Técnica:</b>	Ana Festa – Geógrafa / Técnica de SIG
<b>Equipa da CIMAA</b>	Dra. Ana Garrido Eng.ª Joana Patrício
<b>Estado do documento:</b>	Versão Final
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PMEPC – Anexo II – Monforte

## Índice

Índice.....	3
Índice de quadros .....	3
1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....	4
2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano .....	18

## Índice de quadros

Quadro 1 – Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à sua natureza. ....	18
Quadro 2 – Briefing prévio à realização de exercícios. ....	19
Quadro 3 – Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC. ....	20

## **1. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados**

A mitigação dos riscos associados a acidentes graves ou catástrofes constitui um objetivo central da atividade de proteção civil. Neste contexto, as estratégias de mitigação devem ser suportadas pelos vários instrumentos de ação e planeamento que possam contribuir para esse objetivo, bem como por ações desenvolvidas no âmbito da atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e agentes de proteção civil do concelho.

O Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030 constitui o mais recente documento orientador das tarefas e ações para redução do risco de catástrofes ao nível global. A sua adoção é reveladora da crescente consciencialização da importância que a prevenção e redução dos riscos representa para aumentar a resiliência das comunidades e, como tal, estabelece como principal objetivo:

*“Prevenir novos riscos e reduzir os riscos de catástrofes existentes, através da implementação de medidas integradas e inclusivas ao nível económico, estrutural, legal, social, da saúde, cultural, educacional, ambiental, tecnológico, político e institucional, para prevenção e redução da exposição a perigos e vulnerabilidades a catástrofes, aumentar o grau de preparação para resposta e recuperação e assim reforçar a resiliência” (UN, 2015).*

Para alcançar este objetivo é necessário envolver toda a sociedade e ter em consideração uma abordagem multirrisco, multissetorial e as características que os riscos assumem ao nível local. Entre as metas globais estabelecidas pelo Quadro de Sendai para as quais é crucial a ação ao nível global, regional e local salienta-se a importância de aumentar a disponibilidade de acesso da população a sistemas de alerta precoce, multirrisco e à informação sobre os riscos, assim como reduzir substancialmente: a mortalidade provocada por catástrofes; o número de pessoas afetadas por catástrofes; as perdas económicas diretas causadas por catástrofes; e os danos de catástrofes em infraestruturas críticas e a interrupção de serviços básicos.

A ANEPC (2009) define *mitigação do risco* como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, após a análise do risco, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no município.

**1.1 Movimentos de vertente**

<p><b>Medidas estruturais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Proceder a uma monitorização contínua – um sistemático acompanhamento das zonas de risco é importante para perceber eventuais alterações nas vertentes;</li> <li>&gt; Controlar a drenagem – com o intuito de evitar que a água se acumule nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas, de modo a evitar a saturação de água no solo ou a erosão e assim minimizar eventuais movimentos de massa;</li> <li>&gt; Reformular a ocupação do território – proibir ou restringir a ocupação de zonas de elevada perigosidade;</li> <li>&gt; Construir muros retentores – a construção de muros de suporte com eficazes sistemas de drenagem irá reduzir a probabilidade de movimentos de massa;</li> <li>&gt; Reflorestação das vertentes – uma cobertura vegetal de crescimento rápido irá ajudar à fixação do solo e conseqüentemente diminuir os movimentos de massa;</li> <li>&gt; Pregagens – em algumas situações é possível efetuar pregagens para fixação das camadas ao nível rochoso estável;</li> <li>&gt; Aplicação de redes de proteção – a aplicação de redes impede a queda de pequenos fragmentos de rocha;</li> <li>&gt; Estabilização de taludes – estas intervenções para a estabilização de encostas visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor artificialmente as condições topográficas;</li> <li>&gt; Evitar o aumento de carga em vertentes com grandes pendores – um aumento da carga no topo da vertente poderá acelerar o processo de movimento de massa;</li> <li>&gt; Evitar cortar as vertentes – o corte de vertentes, para abertura de estradas por exemplo, pode levar à destabilização da vertente.</li> </ul>
<p><b>Medidas não estruturais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Pesquisar indícios de eventuais movimentações;</li> <li>&gt; Elaboração de cartografia sobre a suscetibilidade desta área a este risco;</li> <li>&gt; Elaboração de planos de emergência;</li> <li>&gt; Implementação de sistemas de vigilância, deteção e fiscalização (monitorização contínua) nas áreas mais suscetíveis a este risco, especialmente se existir indícios de anteriores movimentações;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Planeamento do uso do solo - impedir a construção em vertentes com pendores grandes;</li> <li>&gt; Criação de seguros.</li> </ul>
<p><b>Legislação aplicável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto:</b> estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro:</b> define as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro:</b> primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto;</li> <li>&gt; <b>Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro:</b> retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho:</b> estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:</b> aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.</li> </ul>

## 1.2 Cheias e inundações

<p><b>Medidas estruturais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Construção de barragens, reservatórios e bacias de retenção;</li> <li>&gt; Regularização fluvial;</li> <li>&gt; Diques;</li> <li>&gt; Modificações da bacia de escoamento;</li> <li>&gt; Limpeza e desobstrução de sumidouros, valeta e outros canais de escoamento – a limpeza destes locais irá impedir a acumulação de águas pluviais;</li> <li>&gt; Verificação/reparação de eventuais desmoronamentos das margens de</li> </ul>
-----------------------------------	--

	<p>linhas de água – é essencial uma monitorização regular do curso da linha de água, de modo a detetar e reparar eventuais situações que possam levar a obstruções ou estrangulamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Aumentar as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água – em caso de cheia as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água irão favorecer a infiltração de água no solo;</li> <li>&gt; Reflorestação das áreas ardidadas – a área ardidada tem menor capacidade de retenção de águas pluviais e são zonas sujeitas a arrastamento de material para as linhas de água, sendo deste modo fundamental proceder à sua reflorestação;</li> <li>&gt; Restrição na construção em zonas de risco – é essencial restringir a urbanização em zonas de risco de cheia ou inundação.</li> </ul>
<p><b>Medidas não estruturais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Regulamentação e/ou zonamento de zonas inundáveis;</li> <li>&gt; Planos de emergência;</li> <li>&gt; Mapeamento das áreas suscetíveis a este risco - sendo que esta cartografia deverá ser um elemento preponderante no Plano Diretor Municipal;</li> <li>&gt; Implementação de sistemas de aviso e alerta;</li> <li>&gt; Criação de seguros;</li> <li>&gt; Educação ambiental;</li> <li>&gt; Planeamento do uso do solo;</li> <li>&gt; Incentivos às instalações de atividades menos vulneráveis às cheias.</li> </ul>
<p><b>Legislação aplicável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro:</b> estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei nº 112/2002, de 17 de abril:</b> aprova o Plano Nacional da Água;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto:</b> aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro:</b> define as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro:</b> primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto;</li> <li>&gt; <b>Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro:</b> retifica a</li> </ul>

	<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-A/2013, de 22 de março:</b> aprova o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a região hidrográfica 6 (RH6), designado PGBH do Sado e Mira;</li> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-F/2013, de 22 de março:</b> aprova o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a região hidrográfica 5 (RH5), designado PGBH do Tejo;</li> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-G/2013, de 22 de março:</b> aprova o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas que integram a região hidrográfica 7 (RH7), designado PGBH do Guadiana;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho:</b> estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:</b> aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro:</b> aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.</li> </ul>
<p><b>Planos Estratégicos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <i>Plano Nacional da Água;</i></li> <li>&gt; <i>Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo;</i></li> <li>&gt; <i>Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Sado e Mira;</i></li> <li>&gt; <i>Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Guadiana.</i></li> </ul>



### 1.3 Ondas de calor

<p><b>Estratégias de mitigação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;</li> <li>&gt; Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);</li> <li>&gt; Monitorização do estado de saúde da população – a onda de calor tem efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção;</li> <li>&gt; Transmitir informações à população – face a uma onda de calor é fundamental manter as populações informadas e conscientes dos riscos.</li> </ul>
<p><b>Planos estratégicos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <i>Plano de Contingência Regional para Temperaturas Extremas Adversas (PCRTEA) – Módulo Calor.</i></li> </ul>

### 1.4 Secas

<p><b>Medidas estruturais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Criação de armazenamentos de água – a criação destes locais permite o armazenamento estratégico de água, de modo a amenizar as variações sazonais e anuais dos recursos hídricos;</li> <li>&gt; Tratamento de efluentes – execução de sistemas de tratamento de efluentes plenamente eficazes;</li> <li>&gt; Gestão integrada – é importante fazer uma gestão integrada das águas de superfície e subterrâneas;</li> <li>&gt; Sistemas de transferência – execução de sistemas de transferência de água interbacias hidrográficas;</li> <li>&gt; Utilizador – pagador – aplicação generalizada do princípio do utilizador - pagador.</li> </ul>
<p><b>Medidas não estruturais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Previsão e coordenação de situações de seca – um acompanhamento sistemático da situação através de um sistema de previsão e coordenação de situações de seca é essencial para manter avisadas as populações e as entidades;</li> <li>&gt; Campanhas de sensibilização com o intuito de sensibilizar a população para</li> </ul>

	<p>o uso eficiente da água e da preservação da qualidade da água;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Medidas conjunturais;</li> <li>&gt; Reutilização das águas para usos compatíveis, como por exemplo a lavagem de ruas, a rega, etc.;</li> <li>&gt; Restrição ao uso da água – face a uma situação de persistência e agravamento de seca é necessária a imposição de medidas restritivas de alguns usos da água;</li> <li>&gt; Melhoria da eficiência dos sistemas – é necessário rentabilizar ao máximo os sistemas de abastecimento de água, reparando fugas, instalando contadores e aumentando a vigilância dos sistemas.</li> </ul>
<p><b>Legislação aplicável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro:</b> aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro:</b> quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março:</b> transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO<sup>2</sup>);</li> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março:</b> aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho:</b> alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.</li> </ul>

### 1.5 Vagas de frio

<b>Estratégias de mitigação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Elaboração de cartas de risco;</li> <li>&gt; Previsão e monitorização das condições atmosféricas;</li> <li>&gt; Identificar a localização da população considerada como grupos de risco (bebés, idosos, doentes crónicos, mentais, obesos e acamados);</li> <li>&gt; Efetuar recomendações à população;</li> <li>&gt; Aviso à população;</li> <li>&gt; Distribuição de sal nas estradas;</li> <li>&gt; Desobstrução e limpeza das vias de comunicação;</li> <li>&gt; Adoção de métodos de controlo.</li> </ul>
<b>Medidas de autoproteção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Apoio à população em localidades isoladas;</li> <li>&gt; Distribuição de agasalhos à população carenciada;</li> <li>&gt; Consolidar telhados, portas e janelas;</li> <li>&gt; Escolha de culturas resistentes para os locais de maior risco.</li> </ul>
<b>Planos estratégicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <i>Plano de Contingência Regional para Temperaturas Extremas Adversas (PCRTEA).</i></li> </ul>

### 1.6 Sismos

<b>Estratégias de Mitigação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Elaboração de mapas de risco;</li> <li>&gt; Proibição de construção em zonas sísmicamente ativas;</li> <li>&gt; Novas construções com regras antissísmicas;</li> <li>&gt; Mobilização da opinião pública para os riscos;</li> <li>&gt; Proteção das pessoas – educação e legislação.</li> </ul>
<b>Legislação aplicável</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio:</b> aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março:</b> estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação.</li> </ul>

### 1.7 Incêndios florestais

<b>Estratégias</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Manutenção dos pontos de água de combate a incêndios florestais;</li> </ul>
--------------------	---

<p><b>de</b> <b>Mitigação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Criação de sistemas de vigilância – a vigilância e a deteção precoce dos incêndios florestais são extremamente importantes, como tal importa reforçar os pontos de vigia, manter as patrulhas móveis e se possível complementar com a instalação de sistemas automáticos de deteção de incêndios;</li> <li>&gt; Medidas de silvicultura preventiva – as aplicações de várias técnicas de silvicultura preventiva são essenciais, pois será modificada a estrutura da massa florestal de modo a dificultar a propagação do fogo. Algumas técnicas que devem ser utilizadas são:             <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Limpeza de matos e redução do material combustível;</li> <li>&gt; Construção de aceiros;</li> <li>&gt; Utilização do fogo controlado;</li> <li>&gt; Poda e desbaste;</li> <li>&gt; Compactação do combustível;</li> </ul> </li> <li>&gt; Criação/manutenção dos caminhos florestais – a criação de novos caminhos florestais e a manutenção dos caminhos já existentes irá facilitar o acesso dos meios terrestres no combate a incêndios e poderão ainda funcionar como corta fogos;</li> <li>&gt; Criação de faixas de descontinuidade ao longo das redes viárias e dos aglomerados populacionais – com o intuito de diminuir a carga de combustível e aumentar a descontinuidade vertical e horizontal dos povoamentos florestais, de forma a minimizar a ignição e propagação do fogo;</li> <li>&gt; Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais;</li> <li>&gt; Adoção de boas práticas florestais.</li> </ul>
<p><b>Legislação aplicável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Lei n.º 12/2006, de 4 de abril:</b> autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</li> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio:</b> aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho:</b> estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra</li> </ul>

	<p>Incêndios;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro:</b> segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;</li> <li>&gt; <b>Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro:</b> aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;</li> <li>&gt; <b>Lei n.º 20/2009, de 12 de maio:</b> estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro:</b> transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;</li> <li>&gt; <b>Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março:</b> homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);</li> <li>&gt; <b>Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio:</b> homologa o Regulamento do Fogo Técnico;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio:</b> quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro:</b> clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li> <li>&gt; <b>Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro:</b> aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo.</li> </ul>
<p><b>Planos Estratégicos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <i>Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);</i></li> <li>&gt; <i>Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);</i></li> <li>&gt; <i>Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alto Alentejo;</i></li> <li>&gt; <i>Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);</i></li> <li>&gt; <i>Plano Operacional Municipal (POM) do município.</i></li> </ul>

**1.9 Acidentes rodoviários**

<p><b>Estratégias de Mitigação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;</li> <li>&gt; Enquadramento legal e fiscalização – fiscalizar o cumprimento do código da estrada é essencial para a segurança dos condutores e demais utentes das infraestruturas rodoviárias;</li> <li>&gt; Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas;</li> <li>&gt; Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas.</li> </ul>
<p><b>Legislação aplicável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Portaria nº 881-A/94 de 30 de setembro:</b> compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito;</li> <li>&gt; <b>Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro:</b> aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito;</li> <li>&gt; <b>Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto:</b> altera o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;</li> <li>&gt; <b>Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho:</b> altera o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro;</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro:</b> no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio;</li> <li>&gt; <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio:</b> aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015;</li> <li>&gt; <b>Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto:</b> altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B;</li> <li>&gt; <b>Lei n.º 46/2010, de 7 de setembro:</b> terceira alteração ao Regulamento de Matrícula dos Automóveis, seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores,</li> </ul>

	<p>Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Reboçáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março; quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro; primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio; décima alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio; e terceira alteração à Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem;</p> <p>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho:</b> altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução;</p> <p>&gt; <b>Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro:</b> décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais; primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria.</p>
<p><b>Planos Estratégicos</b></p>	<p>&gt; <i>Plano Nacional de Prevenção Rodoviária (PNPR);</i></p> <p>&gt; <i>Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR).</i></p>

### 1.10 Incêndios Urbanos

<p><b>Estratégias de Mitigação</b></p>	<p>&gt; Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;</p> <p>&gt; Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;</p> <p>&gt; Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é</p>
--	---

	<p>essencial para prevenir novas ocorrências;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;</li> <li>&gt; Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares dos edifícios com o intuito de verificar a sua segurança;</li> <li>&gt; Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada;</li> <li>&gt; Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura;</li> <li>&gt; Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência.</li> </ul>
<p><b>Legislação aplicável</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro:</b> estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).</li> <li>&gt; <b>Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro:</b> aprova o regulamento técnico de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE);</li> <li>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro:</b> primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.</li> </ul>

**1.11 Acidentes industriais graves**

<p><b>Estratégias de Mitigação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência;</li> <li>&gt; Realização de exercícios de emergência;</li> <li>&gt; Promover ações de formações nos corpos de bombeiros, relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente;</li> <li>&gt; Educação de segurança – é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios;</li> <li>&gt; Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;</li> <li>&gt; Aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo;</li> <li>&gt; Investigação de sinistros – o apuramento das causas dos sinistros é</li> </ul>
--	---



	<p>essencial para prevenir novas ocorrências;</p> <p>&gt; Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio.</p>
<p><b>Legislação aplicável</b></p>	<p>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro:</b> estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAL);</p> <p>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro:</b> estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);</p> <p>&gt; <b>Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro:</b> aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);</p> <p>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto:</b> estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;</p> <p>&gt; <b>Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro:</b> primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.</p>

**1.12 Acidentes ferroviários**

<p><b>Estratégias de Mitigação</b></p>	<p>&gt; Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da Comboios de Portugal E.P.E (CP) e da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) e sua articulação com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.</p> <p>&gt; Fomentar a interoperabilidade das bases de dados de registo de acidentes ferroviários e estimular a inclusão de informação adicional relativamente às coordenadas geográficas dos mesmos, ao número e tipologia de vítimas e à tipologia das composições envolvidas.</p> <p>&gt; Caso existem condições, garantir a supressão de passagens de nível através da construção de passagens desniveladas e ou caminhos de ligação;</p> <p>&gt; Assegurar, juntamente com a entidade gestora da infraestrutura ferroviária, a manutenção das condições de visibilidade mínima junto às passagens de nível.</p>
--	--

## 2. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

Um exercício de proteção civil pode ser definido como “toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza” (ANEPC, 2012).

Assim, de forma a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC, devem ser desenvolvidos exercícios-tipo que visam, segundo o objetivo para o qual estão direcionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe de origem natural, tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PMEPC, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPC deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Os exercícios de proteção civil poderão assumir, quanto à sua natureza, as seguintes tipologias: exercícios de decisão [*table-top* (TTX)], exercícios de postos de comando [*Command Post Exercises* (CPX)] ou exercícios à escala real [*Live Exercises* (LIVEX)] (Quadro 1):

**Quadro 1 – Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à sua natureza.**

Tipologia	Descrição
TTX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;</li> <li>▪ Servem para praticar procedimentos já definidos;</li> <li>▪ Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;</li> <li>▪ São normalmente conduzidos em sala.</li> </ul>
CPX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;</li> <li>▪ Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e</li> </ul>

	envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.</li> </ul>
<b>LIVEX</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;</li> <li>▪ Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.</li> </ul>

A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação (**Quadro 2**):

**Quadro 2 – Briefing prévio à realização de exercícios.**

Conteúdo	Descrição
<b>Resumo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Intervenientes;</li> <li>▪ Objetivos;</li> <li>▪ Horas e tempo de duração do exercício.</li> </ul>
<b>Localização e área abrangida pelo exercício</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.</li> </ul>
<b>Calendarização</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Data e hora da realização do exercício.</li> </ul>
<b>Descrição do cenário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elementos do cenário</li> </ul>
<b>Controlo do exercício</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentação do exercício: lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação;</li> <li>▪ Responsabilidades do controlador: monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo.</li> </ul>
<b>Avaliação do exercício</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Funções do avaliador: observar, registar, reportar e recolher dados;</li> <li>▪ Responsabilidades de um avaliador: avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido.</li> </ul>
<b>Comunicações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento dos canais de comunicações a utilizar durante o exercício.</li> </ul>
<b>Conclusão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.</li> </ul>

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPC perante os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrência no território concelhio (identificados na Parte I), devendo ser considerados alguns dos objetivos identificados no **Quadro 3**:

**Quadro 3 – Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC.**

Risco	Tipo	Objetivos do exercício
<b>Ondas de Calor e Secas</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;</li> <li>▪ Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.</li> </ul>
<b>Cheias e Inundações</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
<b>Sismos</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho;</li> <li>▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços;</li> <li>▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.</li> </ul>
<b>Movimentos de Vertente</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> <li>▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li> <li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> </ul>
<b>Vagas de Frio</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários;</li> <li>▪ Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li> <li>▪ Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.</li> </ul>
<b>Incêndios Florestais</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> <li>▪ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li> </ul>
<b>Acidentes Industriais Graves</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;</li> <li>▪ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do</li> </ul>

		fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
<b>Incêndios Urbanos</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).</li> </ul>
<b>Acidentes Rodoviários</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
<b>Acidentes Ferroviários</b>	TTX/CPX/LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>

Para além dos exercícios, deverá ser promovida a implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso e/ou a elaboração de diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção.

De acordo com o n.º 5 do artigo 8.º da Diretiva anexa à Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, para garantir a operacionalização do PMEPC de Monforte deverá, ainda, proceder-se à realização de ações de sensibilização e formação dirigidas à população e às entidades intervenientes.

